



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

Representação  
da UNESCO  
no Brasil

## Contrata Consultor na modalidade Produto

### PROJETO 914BRZ1135 EDITAL Nº 07/2012

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Humanas.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em coordenação e acompanhamento de projetos educacionais/sociais; Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em projetos na Educação do Campo. Conhecimentos desejáveis: Em projetos educacionais voltados para às temáticas de Educação do Campo e EJA. Ter disponibilidade para viajar.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1: 1) Pesquisar o perfil da juventude do campo a partir de estudos e dados censitários; 2) Realizar levantamento bibliográfico de publicações, pesquisas, documentos, tese, dissertações a respeito da juventude do campo. Atividades para elaboração do Produto 2: 1) Realizar levantamento dos relatórios de atendimento educacional de jovens do campo; 2) Analisar e sistematizar metodologias aplicadas nas ações voltadas para o atendimento educacional dos jovens do campo. Atividades para elaboração do Produto 3: 1) Realizar levantamento das reivindicações dos movimentos sociais da juventude do campo no que se refere à educação a partir dos documentos encaminhados ao Ministério da Educação e à Secretaria Nacional de Juventude; 2) Analisar e sistematizar dados coletados na Atividade 1. Atividades para elaboração do Produto 4: 1) Elaborar e aplicar, por amostragem, instrumento para coleta de dados relativos a experiências exitosas no âmbito da educação de jovens do campo; 2) Consolidar as informações levantadas na Atividade 1; 3) Propor a partir das informações verificadas, ações orientativas aos sistemas de ensino em relação à organização e metodologia pedagógica no âmbito da educação dos jovens do campo.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1 – Documento analítico do perfil da juventude do campo como subsídio ao desenvolvimento de ações para a oferta de ensino com qualidade e atendendo às especificidades desse público específico; Produto 2 - Documento técnico contendo estudo analítico das informações identificadas relativas aos referenciais teóricos e metodológicos no âmbito da educação do campo e políticas para a juventude, com vistas a contribuir com a construção de documento orientador para os gestores; Produto 3 - Documento analítico das reivindicações dos movimentos sociais da juventude do campo para subsidiar a SECADI na elaboração de documento orientador para os gestores no âmbito da educação do campo e políticas para a juventude; Produto 4 - Documento Técnico contendo estudo analítico das boas práticas identificadas, em relação à educação de jovens e adultos do campo, assim como estudo propositivo de ações orientativas aos sistemas de ensino, de forma a subsidiar a SECADI no desenvolvimento de ações metodológicas/pedagógicas, no âmbito da Educação de Jovens do Campo.**
7. Local de Trabalho: **Brasília / DF.**
8. Duração do contrato: **11 (onze) meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 20/06/2012 até o dia 26/06/2012 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções](http://www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções)) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasub0> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções](http://www.mec.gov.br - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções), indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. **O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares

declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.